

1726



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1965

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Projeto de Lei nº 192, que autoriza abertura de crédito especial, de Cr\$ 20.000 para pagamento a Dev. cir. Mário Zaehé.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



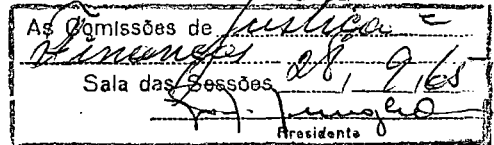
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 27 de setembro de 1.965

Of. nº 336/65

Senhor Presidente:

83



Formulamos o presente para entregar-lhe, aqui em ---
anexo, o Projeto de Lei - que abre crédito especial para pagamento ao
sr. Devacyr Mario Zaché, tabelião do Cartório do 1º Ofício desta Cida-
de, referente ao fornecimento de certidões de imóveis e que a Pre-
feitura necessitava para fazer prova em processos de real interesse
do Município.

Assim, sendo, solicitamos de V.Excia. que submeta --
o projeto de lei ora encaminhado à apreciação do Plenário dessa Câma-
ra para efeito de sua aprovação.

V_olhemo-nos da oportunidade para apresentar a ---
V.Excia. as ncssas cordiais

Saudações.

Honório Fraga
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

João Manoel Meneghelli

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Projeto de Lei nº 192

Autoriza abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito-Santo, usando de atribuições legais

Decreta:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito-especial de Cr 20.000 (vinte mil cruzeiros), destinado à pagamento ao sr. DEVACIR MARIO ZACHÉ, Tabelião Substituto do Cartório do 1º Ofício desta Cidade, e referente a extração de uma certidão de imóveis de Roberto Bôa de Castro e de João Rabelo de Macêdo, consoante petição protocolado sob o nº 3097/65.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal et.cetc.

APROVADO em *única* discussão

por
Sala das Sessões

28/9/1965

[Signature]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões

28/9/1965

[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para - apreciarem o Projeto de Lei nº 192 São pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 28 // 9 // 1965.

JUSTIÇA:

Rafael...
Gerardo...
...

FINANÇAS:

...
...
...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Secretaria

APROVADO em discussão
 por _____

Sala das Sessões 28/9/1965

[Signature]
 Secretário

REQUERIMENTO Nº 242

Os vereadores que êste subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado na Ordem do Dia da presente Sessão, o Projeto de lei Nº 190

Sala das Sessões,

Em 28 de Setembro De 1965.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Of. nº 415/65

Colatina, 29 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia.
para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO a inclusa cópia da Lei nº
1.726, aprovada por esta Câmara em sua última reunião

Cordiais Saudações,

= PRESIDENTE =

Exmo. Snr.

Honório Fraga

DD. Prefeito Municipal

NESTA.

GBert.

LEI Nº 1.726

Autoriza abertura de crédito especial:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 20.000--(vinte mil cruzeiros)--destinado à pagamento ao Sr. DEVACIR MARIO ZACHE, Tabelião Substituto do Cartório do 1º Ofício desta cidade, e referente à extração de uma certidão de imóveis de Roberto Boa de Castro e de João Rabelo de Macedo, ccoante petição protocolada sob o nº 3097/65.

Art. 2º) - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 29 de setembro de 1965

=PRESIDENTE=

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

= SECRETARIO =